REQUERIMENTO Nº 135/2020

Requer informações acerca do contrato entre a Prefeitura Municipal e a empresa prestadora de serviço vigilância em unidades escolares, em nosso município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e Estadual estabelece que seja função precípua do parlamento o acompanhamento dos atos do poder Executivo e, portanto há a necessidade de informações oficiais para que essa atividade possa ser de fato exercida, e entendendo que estas informações podem contribuir com o planejamento de políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo encaminhar as respostas adequadamente a esta Casa de Leis, sem omissão do conteúdo e termos do ora requerido, dando amplo acesso as informações, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO por fim que, a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações, para que assim cada vez mais sejam prestados aos cidadãos serviços de excelência, constituindo ao parlamentar o dever de fiscalizar todo e qualquer serviço público, sendo que, fiscalização é garantida pela lei orgânica do município.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Sobre o contrato assinado pela prefeitura e secretaria de Educação no valor R$ 400.680,00 (Quatrocentos mil e seiscentos e oitenta reais)com empresa para prestar serviço de vigilância/segurança patrimonial nas escolas: Creche Dona Regina, Ciep Angélica Tremacoldi e Ciep Carmelina, foi feito estudos e comparação de gastos com outras medidas, como por exemplo, sistema de monitoramento via câmeras? Se positivo, me enviar cópias do estudo.

2º) Seria realmente necessário esse gasto para os cofres públicos, em meio a crise da pandemia do coronavírus que estamos enfrentando? Explique a real necessidade.

3º) Conforme a Constituíção Federal e a lei que dispõe sobre o estatuto das guardas municipais, nesta situação do contrato assinado entre prefeitura, secretaria de educação e empresa terceira, para prestar serviço de vigilância/ segurança patrimonial em algumas unidades escolares. Como está entre as competências da guarda municipal, não seria mas acessível para os cofres públicos, instalar câmeras com sistema de monitoramento interligados diretamente à guarda municipal?

4º) Outras informações que julgarem necessárias?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2020.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador-

AVANTE